



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**IRIS REZENDE MACHADO**
Prefeito de Goiânia**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**
Secretário Municipal de Governo**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**KENIA HABELL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar HEDER SANDS FLORES DE OLIVEIRA, matrícula nº 671665, CPF nº. 712.555.241-20, do cargo, em comissão, de *Chefe de Cerimonial, símbolo CDS-4*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3*, com lotação naquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2659, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, exonerar, a pedido, SIMONE VIEIRA BATISTA, matrícula nº 1358553
CPF nº. 006.973.921-80, do cargo, em comissão, de *Gerente de Ciclos de Vida, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Redes Temáticas, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de novembro de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2660, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 940, de 19 de março de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 6.319, de 14 de novembro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 940, de 19 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. (...)

(...)

II - tenha frequência regular e aproveitamento médio de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nos últimos 2 (dois) semestres ou ano letivo;

III - tenha cursado no mínimo 30% (trinta por cento) do curso;

(...)" (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 8º do Decreto nº 940/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2661, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical ao servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo relacionado, para o **Grau** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
48681301/12	912603-01	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	06	07	26/04/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2662, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Progressão aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO AO DECRETO N° 2662 /2019

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	69269699/17	1218093-01	CRISTINA CALOGEROPOULOS	F	04/12/2018
2	75340745/18	1205137-01	KENIA PAIVA FERREIRA	C	09/08/2015
				D	09/08/2016
				E	09/08/2017
				F	09/08/2018
				G	09/08/2019
				P	03/11/2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75554567/18	1314203-01	ACACIO DAS GRAÇAS BRANDESPIM	D	22/09/2019
2	75561539/18	1098470-01	ALANDER DE SOUSA VIANA	I	04/08/2019
3	80279761/19	985961-02	DEUSIVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	D	01/09/2019
4	75817002/18	1271083-02	IARA BARROS DA SILVA	D	30/08/2019
5	75768303/18	793205-02	KASSIA DOS SANTOS DIAS	I	30/09/2019
6	71553132/17	1313258-01	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	D	09/09/2019
7	79399884/19	1202391-01	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	G	02/07/2019
8	80501196/19	1097482-01	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	I	01/08/2019
9	76227501/18	1313959-01	TATIANE BARROS TRINDADE	D	19/09/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2663, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede Progressão Vertical aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, abaixo relacionados, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	38266811/09	614440-01	LUCILENE LUIZA ALVES	II	III	02/01/2014
2	45188957/11	864200-01	MAURINDA DINIZ ROSA	II	III	27/09/2018
3	47990092/12	868353-01	ROGERIO SOUSA DA COSTA	II	III	06/07/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2664, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.105 de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia - TAE, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO AO DECRETO N° 2664 /2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	80252251/19	950220-01	ALINE CAVALCANTI MOREIRA	III	IV	10/09/2019

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	77107738/19	956317-01	ADILETE AFONSO DE MIRANDA	I	II	29/01/2019
2	76027871/18	1086871-01	CAIRO CESAR RIBEIRO SILVA	I	II	01/11/2018
3	60581070/15	1074741-01	CLEIDE SOUZA DA SILVA	I	II	19/02/2019
4	77279539/19	738751-01	LISANGELA DE ARAUJO SANTANA	I	II	08/02/2019
5	76828687/19	1081004-01	ELIANETE APARECIDA ANTIQUERA BARBOSA	II	III	02/07/2019
6	76297398/18	971308-01	GENOVEVA BRUNO DA SILVEIRA	II	III	23/11/2018
7	76426295/18	634654-01	GERUSA DE SOUZA GOMES DE MELO	II	III	06/12/2018
8	77437410/19	958700-01	GISELLE ALVES	II	III	19/02/2019
9	76914044/19	718840-01	IRMA VAZ PEREIRA	II	III	16/01/2019
10	80223005/19	678082-01	JORGEMAYRY ALVES CALIL	II	III	06/09/2019
11	47852854/12	863602-01	MARCIA HELENA DOS SANTOS REIS	II	III	05/09/2019
12	77304843/19	632813-01	MARIA DO CARMO CAVALCANTE BENTO	II	III	11/02/2019
13	74046134/18	907600-01	MARIA JANILCEIA SILVA JARDIM	II	III	13/04/2018
14	80260717/19	507725-02	MARIA NELICE DA SILVA	II	III	10/09/2019
15	76019631/18	950343-01	MARIA SONIA CARVALHO SARAIVA	II	III	01/11/2018
16	80204957/19	895997-01	TAISA LEMOS SILVA	II	III	05/09/2019
17	76449945/18	783978-01	VILMA MACHADO	II	III	07/12/2018
18	77806458/19	433489-01	WALDINEIA DA LUZ NOVATO	II	III	15/03/2019
19	77240667/19	648825-01	APARECIDA CESARIO DA SILVA SANTOS	III	IV	06/02/2019
20	77473530/19	631477-01	MARIA ILARIA DE MATOS	III	IV	21/02/2019
21	76534861/18	183105-01	MARILENE XAVIER BARBOSA	III	IV	14/12/2018
22	76362441/18	534668-02	REGIANE LIMA DE PAULA BUENO	III	IV	30/11/2018
23	73010535/18	714542-01	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	III	IV	11/11/2018

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	77225196/19	213608-04	APARECIDA XAVIER	III	IV	05/02/2019
2	80221452/19	882852-01	JOSELA BEATRIZ DA SLVA CAETANO	III	IV	06/09/2019
3	77224530/19	1016180-02	MARIZA ALVES DOS SANTOS	III	IV	05/02/2019



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2665, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica os Decretos que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 8.904, de 30 de abril de 2010, bem como o contido no Processo nº 8.030.042-5/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nº 2364, de 07 de outubro de 2019 e nº 2365, de 07 de outubro de 2019, que concederam **Progressão Horizontal** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme especificado no Anexo Único que a este acompanha, mantidos os demais termos dos referidos Decretos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO AO DECRETO Nº 2665 /2019

Decreto nº 2364, de 07/10/19

AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA									
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
29	1097369-01	CLAUDIA MARIA PERES BERNARDINI	C	29/07/2015	D	29/07/2017	-	-	78730765

Decreto nº 2365, de 07/10/19

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS									
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
1	1333542-01	ADRIEL YOSHIO SANTOS IGARASHI	B	22/05/2019	-	-	-	-	-



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2666, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.114.641-1/2019, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor **ANESIO BATISTA SOARES, matrícula n.º 320781-6**, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 12 de novembro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2667, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 7.445.072-5/2018 e 8.051.646-1/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0622/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 799, de 01 de março 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Gislene Eugênio de Cirqueira**, matrícula n.º. 89443-01, CPF n.º. 418.575.421-34, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “M”, na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo: Referência “O”*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.795,96** (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.677,58** (um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 335,51** (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2668, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 8.053.072-2/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0633/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 717, de 22 de fevereiro 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Célia Maria de Oliveira Domingues Ribeiro, matrícula nº. 206210-01, CPF nº. 281.273.231-87, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "K"**, na parte relativa a Referência, para *considerar como sendo: Referência "M"*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.482,73** (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.241,37** (um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 620,68** (seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.246,82** (um mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 6.765.218-5/2016 e 8.065.415-4/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0631/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 3196, de 28 de dezembro de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Vitalina Gomides de Melo**, matrícula nº. **91588-01**, CPF nº. **281.858.381-00**, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “M”, na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo: Referência “N”*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.466,03** (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.479,62** (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 369,90** (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2670, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 8.007.807-2/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0628/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1475, de 18 de julho 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Ângela Cristina Oliveira Marques Souza, matrícula nº. 287059-01, CPF nº. 309.382.361-72, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H"**, na parte relativa ao **Padrão**, para *considerar como sendo:* **Padrão "I"**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.911,64** (dois mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.164,66** (um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 873,49** (oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.176,71** (um mil cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 7.110.867-8/2017 e 8.051.609-6/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0630/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 309, de 23 de janeiro de 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Lucimara Maria Tonon Toniol**, matrícula n.º. 378534-02, CPF nº. 648.966.179-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, na parte relativa ao **Padrão**, para *considerar como sendo: Padrão “K”*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 3.088,95** (três mil oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.235,58** (um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 7.992.505-5/2019, e Parecer de Verificação Interna nº. 0626/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1082, de 25 de maio 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Ivany Lisboa de Moraes Nunes, matrícula nº. 69221-01, CPF nº. 283.821.371-72, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “O”**, na parte relativa a **Classe**, para *considerar como sendo: Classe “II”, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: Vencimento: R\$ 5.935,23 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.154,66 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.483,81 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 1.635,92 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2673, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.587.064-7/2018, **RESOLVE cessar, a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 2476, de 04 de dezembro de 2018**, que cedeu a servidora **ANA CRISTINA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº **186350**, CPF nº **439.345.441-34**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****PORTRARIA Nº 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar PEDRO CESAR CAPELETI, matrícula nº. 652580, CPF nº.
342.035.831-87, da *Função de Confiança III, símbolo FC-3*, com lotação na Secretaria
Municipal de Governo, **a partir desta data.**

Cumpra-se.**Publique-se.****Gabinete do Secretário** aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Governo**PORTARIA Nº 103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANDERSON MARCOS DE SOUSA, matrícula nº. 793744, CPF nº. 904.489.601-68**, da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **designá-lo** para exercer a *Função de Confiança III, símbolo FC-3*, com a atribuição de prestar serviço de segurança junto ao Gabinete do Prefeito, com lotação naquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

Cumpra-se.**Publique-se.****Gabinete do Secretário** aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Servidor como Gestor Administrativo de Contrato Fiscal de Despesas junto à empresa que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/GOIÂNIA, nomeado pelo Decreto nº 2573, de 17 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º **1025562**, CPF n.º **842.897.831-04**, ocupante do cargo de Gerente de Cálculo e Pesquisa, lotado na Superintendência Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON como **Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato**, no processo referente a Locação de vagas de estacionamento, pela empresa Estacionamento Tocantins, inscrita no CPJ 17.329.680/0001-07, Processo BEE 12474, e em caso de impossibilidade do exercício de tais funções, como o gozo de férias, licenças e demais afastamentos, designar o servidor **JEFFERSON ALVES DE SOUSA DA CRUZ**, Matrícula nº **928372**. CPF n.º **975.175.501-87** em substituição para desempenhar tal função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019.

WALTER SILVA
Superintendente – PROCON

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 187/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.090, de 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 006/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** (contratação de empresa fornecedora de solução para controle automatizado de gestão do atendimento, a ser implantado nas unidades das Centrais de Atendimento da Prefeitura de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O fornecimento será em caráter locação), no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos contratos:

- **FISCAL:** **Adriano Marcus Tavares**, matrícula nº 385689, CPF nº 869.821.251-49, Coordenador da Unidade de Atendimento Presencial Mangalô (Atende Fácil Mangalô), da Secretaria Municipal de Finanças.

- **GESTOR:** **Eduardo Palazzo Lopes**, matrícula nº 1001680, CPF nº 001.904.001-65, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA N° 188/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.090, de 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 009/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa **INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP** (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central Telefônica Interna da SEFIN-Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência), no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos contratos:

- **FISCAL:** Adriana Alves dos Santos, matrícula nº 626970-2, CPF nº 771.340.601.87, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

- **GESTOR:** Clarislene Paula Domingos, matrícula nº 314374-, CPF nº. 575.033.541-00, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5064/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5064/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	73703107	Aline Rosa de Castro Carneiro	1107011-01	25%	14.03.2018
02	77705201	Benjamim Franklin Milhomem Fernandes	683710-04	25%	11.03.2019
03	74187510	Lelis Gonzaga de Castro	838632-02	25%	27.04.2018
04	76222711	Luciana Silva Machado	1156985-01	25%	14.11.2018
05	73098041	Marcos Leandro Faleiro de Siqueira	1024906-02	25%	24.01.2018
06	75913842	Patsy Ramos	1085280-01	25%	19.10.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007



PORTARIA Juliana - 25/11/2019 - 17:04



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

PROCESSO: 14002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

OBJETO: Prestação de serviços especializados em planejamento, organização e execução do programa de formação inicial para 49 (quarenta e nove) candidatos, constante do Cadastro de Reserva do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento ao cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, Bl. B, Térreo - Park Lozandes – Goiânia - GO, CEP: 74884-900 – Folha 011 de 10
Tel.: 62 3524-6320 / 55 62 3524-4006 email: dir.adm@semad.goiania.go.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **11/12/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 040/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **16225/2019**, cujo objeto é a “*Contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos em geral, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


Extrato das Atas de Registro de Preços n. 65/2019 e 66/2019
Referente ao Pregão Eletrônico n. 032/2018 – SRP
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO: 1968/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carne suína) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PRAZO: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

VERDE SERRANO ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.095.352/0001-04
LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kg	65.700	Carne suína resfriada – corte pernil traseiro sem osso, Conforme Especificações Técnicas Deste Termo de Referência. MARCA:MASTER SUINO	12,10	816.750,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA				R\$ 816.750,00	

INGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 30.734.754/0001-36
LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	--------------	---	----------------------	---------------------------------	----------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

01	Kg	22.500	Carne suína resfriada – corte pernil traseiro sem osso, Conforme Especificações Técnicas Deste Termo de Referência. MARCA: SÃO JORGE	11,95	268.875,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA				R\$ 268.875,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.085.625,00
---------------------------------	-------------------------

AGENOR MARIANO

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5153006.98.2016.8.09.0051, constante no processo nº 80821549/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

- 1. Cópia de RG e CPF**
- 2. Cópia de Comprovante de Endereço atual**
- 3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
- 4. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
- 5. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
- 6. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
- 7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
- 8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
- 9. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
- 10. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
- 11. Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIANIA**

Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Assistente Administrativo – Nível III – Referência “A”

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
123	BEATRIZ DA TRINDADE SILVA	4207470 DGPC GO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA

Pela presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **ERRATA** para retificar o **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018** firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo secretário **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; e, doutro lado, a proprietária a **PROVÍNCIA DA EXALTAÇÃO DA SANTA CRUZ**, representada mediante mandato por **J. Virgilio Imóveis LTDA**.

Constitui objeto da presente errata a retificação do Fundamento e do Objeto Cláusula Primeira do item 1.1., do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 230/2018, nos autos do processo nº 77229086, para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento fundamenta-se do exarado no processo nº 77229086, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Leia-se:

FUNDAMENTO: O presente Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de prorrogação contratual, bem como a Cláusula Segunda - item 2.3 e seguintes do instrumento original e ainda art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, no que refere ao ajuste.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 230/2018, processo: 73235871/2018, concernente a Locação do imóvel situado na Rua 220, Quadra 91, Lote 13, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, nesta Capital.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato de Locação de Imóvel nº 230/2018, referente a locação do imóvel situado na Rua 220, Qd. 91 Lt. 13, Setor Leste Universitário, nesta capital, por mais 24(vinte quatro meses), contados a partir do dia 05/04/2019, e o reajustamento dos preços contratados, nos termos abaixo descritos:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DA CORREÇÃO PELO IGP-M (FGV)

DADOS INFORMADOS

DATA INICIAL	04/2018
DATA FINAL	03/2019
VALOR NOMINAL	R\$ 14.000,00

DADOS CALCULADOS

ÍNDICE DE CORREÇÃO NO PERÍODO	1,08278640
VALOR PERCENTUAL TOTAL DO PRERIOD	8,278640%
VALOR PERCENTUAL NEGOCIADO APLICADO	6.75%
VALOR CORRIGIDO MENSAL	R\$ 14.945,00

Valor Mensal Inicial	Valor Mensal após o reajuste	Valor correspondente a 12(doze) meses	Valor correspondente a 24(vinte e quatro) meses
R\$ 14.000,00'	R\$ 14.945,00	R\$ 179.340,00	R\$ 358.680,00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aos 29 de Agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

OBJETO: A indicação do Valor Mensal e Total estimado do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO e a Retificação quanto a sua nomeatura.

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Anual
542/2018	73999642	SIMONE SANTOS VAZ	998.644.521-34	EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56
336/2018	73987202	ROSANGELA DO CARMO FREITAS DOS ANJOS	441.911.892-04	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72
341/2018	73986761	VANA LUCIA FERNANDES DOS ANJOS	307.008.171-15	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72
314/2018	73986729	CELMA ROSA SOBRINHO E SILVA	774.662.761.72	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72
329/2018	73986257	NILDA LUCIA HUARITA COLQUE	467.587.631-53	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72
537/2018	73990866	PRISCYLA SOUSA SOARES	700.161.491-22	PSICOLOGO	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72
449/2018	73995736	ESTACIO RODRIGUES PRADO	235.311.001-06	EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56
346/2018	73986923	DARLENE ALVES PEREIRA TOLEDO	434.868.781-15	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72
340/2018	73986567	ELAINE HUDSON SILVA	424.782.511-91	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.663,02	R\$ 27.600,72

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DA PORTARIA Nº 584, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, **retifica** a Portaria nº 584/2019, publicada na Edição nº 7183, de 19 de novembro de 2019, do Diário Oficial do Município, para:

Onde se lê:

DISPENSAR o servidor **SORAIMA NEWTON ABREU GOMES**, matrícula nº **941263-01**, CPF nº. **330.292.371-68**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14/10/2019**.

Passa a ser:

DISPENSAR o servidor **NEWTON ABREU GOMES**, matrícula nº **941263-01**, CPF nº. **330.292.371-68**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Superintendência de Vigilância em Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14/10/2019**.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 053145

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 7255/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	POLLYANA RODRIGO PIMENTA VERZELONI	006.666.861-14	URGÊNCIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 6277

Objeto: Aquisição de cobertura de curativos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• HADASSAH - COSMETICOS LTDA . – CNPJ: 07.967.729/0001-80

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	10740	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR C/ 200 ML - solução para tratamento de feridas, a base de ácido graxo essencial, lecitina de soja, vitaminas A e E. Antialérgico. Acondicionado em frasco resistente, contendo 200 ml do produto, lacrado, com dados externos de identificação, lote, data de fabricação e validade. <u>Com registro na ANVISA/MS como correlato classe de risco III.</u>	TROL	3,9800	42.745,2000

Total: R\$ 42.745,2000 (Quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

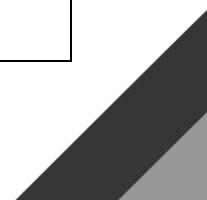
• CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . . – CNPJ: 05.782.733/0001-49

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	7400	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 a 1,2 UI/G TUBO C/ 30 G – pomada utilizada como agente debridante em lesões superficiais, promovendo a limpeza enzimática das áreas lesadas, retirando ou dissolvendo, enzimaticamente, tecidos necrosados e crostas. Tubos com 30 gramas. Com registro na ANVISA/MS.	ABBOTT	10,0000	74.000,0000

Total: R\$ 74.000,0000 (Setenta e quatro mil reais)

• IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . . – CNPJ: 20.140.256/0001-01

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	2500	COMPRESSA COM EMULSÃO PETROLATUM 7,6 X 20,3 CM, curativo não adesivo, estéril, constituído por uma malha de acetato de celulose (rayon), impregnado com emulsão a base de petrolatum, destinado ao tratamento de feridas. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Tamanho	CURATEC	5,4400	13.600,0000





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		aproximado: 7,6 cm x 20,3 cm. Com registro na ANVISA/MS.			
6	800	CURATIVO BOTA UNNA - bandagem flexível, impregnada em toda sua extensão e homogeneamente distribuída com pasta não solidificável, à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. De fácil aplicação e remoção, não resseca durante o uso, promove meio úmido para a cicatrização. Tamanho aproximadamente 10 x 9 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	CURATEC	18,0000	14.400,0000

Valor total: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

• MEDLINN HOSPITALAR - EIRELI . – CNPJ: 10.492.871/0001-23

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
4	3300	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PLACA 10 X 10 CM - curativo estéril, composto por uma camada de tecido de carvão ativado impregnado com prata, envolto por uma camada de não tecido com borda selada em toda sua extensão. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	ACTICARE AG	11,2500	37.125,0000
5	7160	CURATIVO ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO ESTÉRIL 10 X 10 CM - curativo com fibras de alginato de cálcio, podendo ou não conter sódio, não adesivo, de alta absorção, estéril, flexível e recortável. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	KANGLI SORB	5,5865	39.999,3400

Valor total: R\$77.124,3400 (Setenta e sete mil cento e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos)

• COLOPLAST DO BRASIL LTDA . . – CNPJ: 02.794.555/0004-20

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
7	18000	CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA – curativo em placa, estéril, absorvente, não adesivo, composto por carboximetilcelulose e prata, com ou sem alginato de cálcio. Recortável. Tamanho 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de ate 20 %. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	COLOPLAST	24,9400	448.920,0000

Valor total: R\$ 448.920,0000 (Quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. – CNPJ: 47.411.780/0001-26

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
10	1800	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 X 15 CM - curativo hidrocolóide transparente, estéril, auto-adesivo, hipoalergênico, composto por carboximetilcelulose. Permite a inspeção visual para o acompanhamento da evolução da cicatrização da lesão sem a necessidade de remoção do mesmo. Placa no tamanho 15 x 15 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	HYDROCOLL	12,0000	21.600,0000

Valor total: R\$ 21.600,0000 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

• MEDLEVENSOHN COMERCIO E REP PROD HOSPITALARES . – CNPJ: 05.343.029/0001-90

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
11	1000	CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA POROSA 10 X 7,5 CM , constituída de microfibrilas de celulose cristalina desidratada, estéreis e porosa, com indicação de proteção e aceleração do processo cicatricial, facilidade da drenagem de exsudado, diminuição da dor, visualização e controle da evolução da ferida, capaz de substituir temporariamente a pele humana e promover a rápida regeneração em lesões causadas por queimaduras, úlceras de membros inferiores ou em qualquer outra situação onde ocorra a falta da epiderme ou da derme. Com registro na ANVISA/MS	NEXFIL	17,0000	17.000,0000

Valor total: R\$ 17.000,0000 (Dezessete mil reais)

• HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - EPP . – CNPJ: 04.506.487/0001-30

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	45600	GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO G C/ 85,0 G , gel hidratante a base de hidrogel, transparente e viscoso. Composto por alginato de cálcio e/ou sódio e carboximetilcelulose. Com registro na ANVISA/MS.	DEBRIGEL	0,2120	9.667,2000

Valor total: R\$ 9.667,2000 (Nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Valor Total : R\$ 719.056,7400 (Setecentos e dezenove mil cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Fátima Mrué

Secretária



Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090, 091, 092, 093 e 094 de 2019,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 10931

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA . – CNPJ:67.729.178/0004-91

Item	QUANT IDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	2000 CP	Acido Folinico 15mg	Hipolabor	0,9800	1.960,00
4	5000 FR	Carbamazepina 2% Suspensão Oral frasco 100mL	Sanval	10,2000	51.000,00
11	4000 FR	Óleo Mineral Solução 100mL	Imec	1,9800	7.920,00

Total: R\$ 60.880,00 (Sessenta mil oitocentos e oitenta reais)

• AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA . – CNPJ: 04.301.884/0001-75

Item	QUANT IDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	600.000 CPS	Amoxicilina 500mg	Aurobindo Pharma	0,1470	88.200,00

Total: R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais)

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA . – CNPJ:07.847.837/0001-10

Item	QUANT IDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	150.000 CP	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio)	Imec	0.0745	11.175,00
5	50.000 CP	Carvedilol 12,5mg	EMS	0,1400	7.000,00
8	2000 FR	Glicerol 12% Enema Frasco 500mL	JP	4,5230	9.046,00
10	1.000.00 CP	Losartana Potássica 50mg	Prati Donaduzzi	0.0600	60.000,00

Total: R\$ 87.221,00 (Oventa e sete mil duzentos e vinte e um reais)




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

- DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSPITALARES . – CNPJ:07.640.617/0001-10

Item	QUANT IDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
6	1.800,00 0 ML	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Prati Donaduzzi	0,0095	17.100,00
Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)					

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA . – CNPJ:12.889.035/0001-02

Item	QUANT IDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
7	500.000 CP	Fenitoína 100mg	Hipolabor	0,1337	66.850,00
12	300.000 CP	Ranitidina 150mg	Medquímica	0,0883	26.490,00
13	4.000 FR	Ringer associado com Lactato Sódio Solução injetável Sistema Fechado Bolsa frasco 500mL	Fresenius Kabi	2,8000	11.200,00
Total: R\$ 104.540,00 (Cento e quatro mil quinhentos e quarenta reais)					

Valor total do processo: R\$ 357.941,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais)

Fátima Mrué
Secretária

**PORTRARIA SME Nº 670, de 14 de novembro de 2019**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 074/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 542, de 11-09-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.143, de 19-09-2019.

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 77371311, instituído pela Portaria SME nº 542, de 11-09-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.143, de 19-09-2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 678, de 19 de novembro de 2019.**

Converte penalidade aplicada nos termos da Portaria SME nº 644, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 7.171, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, nos arts. 151, II, 152 e 154, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

- I) O requerimento juntado à fl. 531;
- II) O disposto no art. 154, § 2º da Lei Complementar nº 011/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a penalidade de suspensão aplicada por meio da Portaria SME nº 644, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 7.171, de 31 de outubro de 2019 (fl. 527), em MULTA, nos termos do art. 154, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração (Semad) e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefício, Orientação e Acompanhamento Funcional, desta Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80634285 e outros

INTERESSADO: Rosa de Lima Dias Borges

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8750/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80634285	ROSA DE LIMA DIAS BORGES
80620845	NELSON DE MAGALHÃES FREITAS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80891016 e outros

INTERESSADO: Maria Cristina Alves Sartim de Souza e outros

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8751/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80891016	MARIA CRISTINA ALVES SARTIM DE SOUZA
80891300	BRUNO MARTINS FERREIRA
80892772	ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80790945 e outros

INTERESSADO: Célia Carmem Ribeiro Duarte e outros

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8752/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80790945	CELIA CARMEM RIBEIRO DUARTE
80790902	GABRIELLE TRISTÃO MONTEIRO DE LIMA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PROCESSO Nº.: 80741642 e outros****INTERESSADO:** Eliana Silva Reis Pires e outros**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 8753/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80741642	ELIANA SILVA REIS PIRES
80743505	EDNA MARIA DE NEGREIRO SALLA
80732457	JANE DE FATIMA BARBOSA FILIPPELLI
80736967	VIVIANE GUERRA CAMARGO
80746211	VINICIUS DINIZ AZEVEDO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80865228 e outros

INTERESSADO: Sueli dos Santos Freitas Vaz e outros

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8754/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80865228	SUELI DOS SANTOS FREITAS VAZ
80872763	DAGNA CARNEIRO FERREIRA DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80756089 e outros

INTERESSADO: Maria do Carmo Martins Moraes e outros

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8782/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80756089	MARIA DO CARMO MARTINS MORAES
80764138	VILMA MARIA DE MIRANDA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 80633742****INTERESSADO: Katia Roberta Mendes Batista****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8793/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80633742	KATIA ROBERTA MENDES BATISTA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80615868

INTERESSADO: Rosa Maria Ribeiro de Moraes

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8795/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80615868	ROSA MARIA RIBEIRO DE MORAIS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80625511

INTERESSADO: Terezinha de Jesus Francisco Pereira

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 8796/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80625511	TEREZINHA DE JESUS FRANCISCO PEREIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 80734026 e outros****INTERESSADO: Aldevan Vieira de Andrade e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8798/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80734026	ALDEVAN VIEIRA DE ANDRADE
80746971	CATIANA DE SOUZA PINTO
80739052	CARLAINE SALES MARTINS
80746920	LANIA LUCIA DE LOURDES SOUZA
80746806	LOURIVAN NOLETO DA SILVA
80746717	NEILIANY FABRICIA DE LIMA
80745401	RENATA APARECIDA MIRANDA DE FREITAS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 80743424 e outros****INTERESSADO: Paulo Cesar Mendes de Almeida e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8807/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80743424	PAULO CESAR MENDES DE ALMEIDA
80734212	MARCOS AUGUSTO RODRIGUES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800134	73557208	Ana Flávia Alves dos Santos	835.597.101-97	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	22/02/2019	21/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
20181327	76038970	Ana Maria de Almeida Correa	454.203.001-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	25/10/2019	23/10/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Ínicio	Término
201800006	73485274	Annívan Pimenta do Carmo	776.363.251-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	15/02/2019	14/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201801293	75951001	Carlos Alberto de Sousa e Silva Junior	914.248.601-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/10/2019	15/10/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800214	73620996	Cristiane Carlos Feitosa	940.080.191-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	28/02/2019	27/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Inicio	Término
201800021	73482178	Danilo de Carvalho Peres	017.759.301-65	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	16/02/2018	15/02/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800119	73556732	Eliana Prado Magalhães	862.624.241-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	21/02/2019	20/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800174	73556376	Erlyne Caroline Moreira de Barros Araujo	824.735.871-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	20/02/2019	19/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800137	73556538	Fabiane Luzia Rosa de Oliveira	599.963.821-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	23/02/2019	22/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800069	73482453	Geisilene Ribeiro	892.978.571-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	19/02/2019	18/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800054	73487587	Gleiciene Moreira da Silva	708.832.111-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/02/2019	14/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800192	73621658	Ildejane Aparecida Cruvinel Ferreira	574.500.721-49	Auxiliar de Atividades Educativas	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20	27/02/2019	26/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800231	73620961	Ilmar da Conceição Santos	656.260.523-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	28/02/2019	27/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio transporte	Vigência	
							Início	Término
201800540	73621356	Izaura Evaristo de Jesus	409.632.921-53	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49*	R\$ 189,20*	27/02/2019	26/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio transporte	Vigência	
							Início	Término
201801300	75950446	Kamylla Mendes de Brito	021.484.701-24	Assistente Administrativo Educacional	R\$ 1.143,22*	R\$ 189,20*	17/10/2019	15/10/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800086	73550599	Macileide Pedreira Xavier	838.113.971-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	20/02/2019	19/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio transporte	Vigência	
							Início	Término
201800547	73621313	Margarida da Conceição Borem	523.572.605-72	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49*	R\$ 189,20*	26/02/2019	25/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800101	73556261	Maria Aires Mendes Neta	005.393.621-31	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	21/02/2019	20/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Inicio	Término
201800125	73556473	Rosana Gomes Ribeiro	813.980.001-59	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	22/02/2018	21/02/2019

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800027	73484499	Roselena Rodrigues Pinto	937.046.661-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/02/2019	15/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800222	73621046	Silvani Araújo de Aguiar	945.562.963-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	28/02/2019	27/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800120	73554616	Suelene Katia Xavier	807.232.091-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	22/02/2019	21/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800129	73556619	Sueli Antonio da Silva Castro	829.850.731-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	22/02/2019	21/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800106	73556503	Uismar Gontijo	818.392.271-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	21/02/2019	20/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800206	73613710	Walquíria Pereira Silva	862.264.361-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	28/02/2019	27/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800217	73621518	Weslayne Ferreira Rodrigues	885.925.701-82	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	28/02/2019	27/02/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800107	73552508	Zílvia Bueno de Oliveira	664.748.091-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	21/02/2018	20/02/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800083	73555582	Lilian Laureano de Barros	908.819.231-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	20/02/2019	19/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800181	73614848	Nara Rubia Vieira de Souza	882.900.851-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	27/02/2019	26/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800144	73621429	Neuci da Silva Dourado	972.145.665-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	26/02/2019	25/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800233	73614538	Pollyanna Andrade Alves	973.661.451-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	28/02/2019	27/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900952	80734026	ALDEVAN VIEIRA DE ANDRADE	491.632.481-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900996	80746971	CATIANA DE SOUZA PINTO	820.991.465-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900977	80739052	CARLAINE SALES MARTINS	641.833.191-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201901002	80746920	LANIA LUCIA DE LOURDES SOUZA	360.010.311-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201901003	80746806	LOURIVAN NOLETO DA SILVA	014.590.381-85	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201901000	80746717	NEILIANY FABRICIA DE LIMA	486.796.902-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900993	80745401	RENATA APARECIDA MIRANDA DE FREITAS	808.060.581-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900971	80737432	APARECIDA RITA DE SOUZA SILVA	331.698.371-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	15/10/2019	13/10/2020
201901001	80747021	NATANAEL VIEIRA LIMA	033.963.601-76	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	15/10/2019	13/10/2020
201900966	80735081	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	333.104.671-04	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	15/10/2019	13/10/2020
201900956	80733321	MARCIA HELENA FERREIRA DA SILVA BORGES	307.451.441-87	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	15/10/2019	13/10/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901068	80790945	CELIA CARMEN RIBEIRO DUARTE	723.396.591-91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DUCACIONAL	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	18/10/19	16/10/20
201901067	80790902	GABRIELLE TRISTAO MONTEIRO DE LIMA	035.051.941-23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DUCACIONAL	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	16/10/19	14/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900980	80741642	ELIANA SILVA REIS PIRES	589.693.301-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900984	80743505	EDNA MARIA DE NEGREIRO SALLA	375.901.542-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900949	80732457	JANE DE FATIMA BARBOSA FILIPPELLI	509.048.921-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900970	80736967	VIVIANE GUERRA CAMARGO	823.289.781-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20
201900995	80746211	VINICIUS DINIZ AZEVEDO	032.194.521-24	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/10/19	13/10/20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901095	80891016	MARIA CRISTINA ALVES SARTIM DE SOUZA	939.589.781-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	29/10/19	27/10/20
201901096	80891300	BRUNO MARTINS FERREIRA	026.348.631-10	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	29/10/19	27/10/20
201901100	80892772	ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA	869.665.291-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	29/10/19	27/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Inicio	Término
201901023	80756089	MARIA DO CARMO MARTINS MORAES	549.696.621-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	16/10/19	14/10/20
201901057	80764138	VILMA MARIA DE MIRANDA	456.220.271-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	16/10/19	14/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901151	80743424	PAULO CESAR MENDES DE ALMEIDA	588.562.691-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	31/10/19	29/10/20
210901143	80734212	MARCOS AUGUSTO RODRIGUES	589.568.671-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	31/10/19	29/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901149	80634285	ROSA DE LIMA DIAS BORGES	228.064.151-87	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	31/10/2019	29/10/2020
201901153	80620845	NELSON DE MAGALHAES FREITAS	196.342.501-49	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	31/10/2019	29/10/2020

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901071	80865228	SUELI DOS SANTOS FREITAS VAZ	303.138.801-15	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	28/10/19	26/10/20
201901078	80872763	DAGNA CARNEIRO FERREIRA DA SILVA	242.837.381-15	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	28/10/19	26/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901147	80625511	TEREZINHA DE JESUS FRANCISCO PEREIRA	168.125.901-00	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	31/10/19	29/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 094/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.

2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO, para o funcionamento da Escola Espírita Pietro Ubaldi.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 094/2018-SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

6. PROCESSO N°: 75882777/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 096/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.

2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES DO AMARAL, para o funcionamento do Centro de Assistência e Educação Infantil Antônio Rodrigues do Amaral.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 096/2018 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

6. PROCESSO N°: 75883315/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 098/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.
2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e a ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMAI, para o funcionamento da Creche Metodista.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o objeto do Termo de Colaboração nº 098/2018-SME; prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda; e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.
6. PROCESSO N°: 75887841/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 099/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.

2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e o ABRIGO NOSSO LAR, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil do Abrigo Nossa Lar.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 099/2018 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 525.600,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

6. PROCESSO N°: 75885474/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.

2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e o GRUPO FRATERNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o funcionamento da Creche Espírita Luz do Caminho.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 102/2018-SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

6. PROCESSO N°: 75883757/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.

2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH, para o funcionamento da Creche Vó Maria de Nazareth.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 104/2018-SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

6. PROCESSO Nº: 75887752/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.
2. CONVENENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 106/2018 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).
5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.
6. PROCESSO N°: 75882114/2018.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019

COMUNICADO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia faz saber aos candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2019, que deveriam comparecer, entre os dias 22, 23 e 25/10/2019, com a documentação prevista no instrumento editalício, para a celebração do contrato de trabalho por prazo determinado, que, em virtude de problemas operacionais, o prazo para o comparecimento passa a ser os dias **22, 23, 25 ou 26/11/2019, das 08h às 12h ou das 14h às 21h**.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



Secretaria Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de abril de 2019.

PROCESSO BEE: 18255

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS

DESPACHO/JUSTIFICATIVA Nº 445

Em conformidade legal nos termos do art.24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93,

Art.24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Resolvo autorizar a Dispensa de Licitação em favor da empresa: **J A PEREIRA – IPÊ PRODUÇÕES, CNPJ: 07.467.133/0001-11**, referente à prestação do **compositor e instrumentista JOSÉ EMÍDO RIBEIRO DE QUEIROZ, CPF: 193.816.381-87**, e com o nome artístico: **EMÍDIO QUEIROZ** dentro da programação do **projeto cultural “9º FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO”, no GOIÂNIA OURO**. Conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apresentação do compositor e instrumentista EMÍDIO QUEIROZ, nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de maio e 01 de junho, e 13, 14, 15, 27, 28 e 29 de julho no projeto cultural “9º FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO”, no GOIÂNIA OURO.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Total			R\$ 6.000,00

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

1 -CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CONSTRUTORA VENTUNO LTDA.

2 - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21/11/2019, com amparo legal no art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e prevista no item 5.3 da Cláusula Quinta do presente contrato.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do processo nº 5384/2018 - BEE

4 - LOCAL E DATA - Goiânia, 21 de Novembro de 2019

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 50/2019 - SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017 e Decreto nº 1981, de 24 de setembro de 2018.

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar;

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar tem validade de até 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente por meio do licenciamento anual;

Considerando que o prazo para licenciamento dos operadores do serviço encerra-se, atualmente, no dia 30 de novembro de 2019, ensejando necessidade de alteração e adequação do período de licenciamento, de forma a atender as exigências do serviço, de forma plausível e qualificadora para os operadores de transporte escolar e ao órgão gestor do serviço, constituindo tal alteração em benefício à atividade e aos usuários de forma geral;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que o licenciamento das permissões do serviço de transporte escolar e a renovação do registro das empresas do serviço, atualmente designados para o mês de novembro, **doravante deverão ser realizados anualmente no mês de janeiro**.

Parágrafo único - Fica facultada a antecipação do licenciamento das permissões, em até 30 (trinta) dias para o mês de vencimento acima designado, em consonância com o disposto no artigo 27, §1º do Decreto nº 1981/2018.

Art. 2º. Visando a adequação da validade das permissões de transporte escolar, em conformidade com a alteração especificada no artigo supracitado, fica prorrogado até a data 31 de janeiro de 2020, o período para licenciamento das permissões cujo vencimento ocorrerá em 30/11/2019, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º. Os permissionários, pessoa física e pessoa jurídica, deverão procurar as lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia localizadas nas unidades da loja Atende Fácil, munidos da documentação completa, estabelecida pelo Decreto nº 1981/2018, e demais exigências legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, com a urgência que o caso requer.

Publique-se e compra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA N.º 51/2019 - SMT**

“Dispõe sobre o licenciamento das permissões do Serviço de Táxi no município de Goiânia, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, atendendo o disposto na Lei nº 9.445, de 16 de setembro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº. 2917, de 16 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

Considerando que compete ao Órgão Executivo de Trânsito e Transporte do Município de Goiânia, na qualidade de gestor dos serviços de transportes no município, expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte de táxi;

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço deve ser renovado anualmente, mediante licenciamento da permissão para prestação do serviço, havendo necessidade de estabelecer prazo hábil aos operadores proceder ao ato em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o licenciamento das permissões do Serviço de Táxi, referente ao exercício de 2020, no período de janeiro a outubro, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo único. Os permissionários, pessoa física e pessoa jurídica, deverão procurar as lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia localizadas nas unidades da loja Atende Fácil, munidos da documentação completa, estabelecida pelo Decreto nº 2917, de 16 de dezembro de 2014, e demais exigências legais pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**CRONOGRAMA PARA LICENCIAMENTO DAS PERMISSÕES DO SERVIÇO
DE TÁXI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

ALGARISMO FINAL DO NÚMERO DA PERMISSÃO	MÊS
1 (um)	Janeiro
2 (dois)	Fevereiro
3 (três)	Março
4 (quatro)	Abril
5 (cinco)	Maio
6 (seis)	Junho
7 (sete)	Julho
8 (oito)	Agosto
9 (nove)	Setembro
0 (zero)	Outubro

**PORTARIA N.º 52/2019 - SMT**

“Dispõe sobre o licenciamento das Autorizações do Serviço de Mototáxi no município de Goiânia, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, atendendo o disposto na Lei nº 8.044, de 10 de julho de 2001 e posteriores alterações, e regulamentação constante do Decreto nº 1072, de 02 de maio de 2008.

Considerando que compete ao Órgão Executivo de Trânsito e Transporte do Município de Goiânia, na qualidade de gestor dos serviços de transportes no município, expedir as autorizações, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de mototáxi;

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço deve ser renovado anualmente, mediante licenciamento da autorização para prestação do serviço, havendo necessidade de estabelecer prazo hábil aos operadores, objetivando proceder o ato em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o licenciamento das autorizações do Serviço de Mototáxi, referente ao exercício de 2020, no período de janeiro a outubro, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo único. Os autorizatários, pessoa física ou pessoa jurídica, deverão procurar as lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia localizadas nas unidades da loja Atende Fácil, munidos da documentação completa, estabelecida pelo Decreto nº 1072 de 02 de maio 2008, e demais exigências legais pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**CRONOGRAMA PARA LICENCIAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DO SERVIÇO
DE MOTOTÁXI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020**

ALGARISMO FINAL DO NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	MÊS
1 (um)	Janeiro
2 (dois)	Fevereiro
3 (três)	Março
4 (quatro)	Abril
5 (cinco)	Maio
6 (seis)	Junho
7 (sete)	Julho
8 (oito)	Agosto
9 (nove)	Setembro
0 (zero)	Outubro

**PORTARIA N.º 55/2019 - SMT**

Estabelece critérios para a emissão de credenciais de autorização de estacionamento, nas vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos no transporte de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 304 de 18 de dezembro de 2008 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) e Lei Municipal nº 8718, 26/11/2008, que dispõe sobre as vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ajustes aos critérios anteriormente estabelecidos por esta Secretaria, inerente ao cadastro dos interessados na obtenção da credencial que autoriza o uso das vagas supracitadas;

R E S O L V E:

Art.1º - O recebimento e análise das solicitações com os documentos necessários à emissão da credencial para utilização das vagas de estacionamentos destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência (PCD) e/ou com mobilidade reduzida, nos termos disciplinados pela Resolução nº 304/2008 do CONTRAN, dar-se-á nos termos disciplinados na presente Portaria:

§ 1º - Das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida permanente ou temporária (incluindo obesos, autistas, gestantes, lactantes e crianças de colo até 2 anos), serão exigidos os seguintes documentos, a serem protocolados nos guichês de atendimento da Prefeitura (lojas Atende Fácil) ou solicitação via site da Prefeitura de Goiânia:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Original e cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), quando for o condutor;



- c) Original e cópia do comprovante de endereço do município de Goiânia, em nome do solicitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- d) Atestado médico original ou cópia autenticada, com data de emissão inferior a 1 (um) ano, emitido por médico legalmente inscrito no CRM, com especificação do CID e finalidade, de forma a garantir ao munícipe o direito ao estacionamento especial regulamentado às PCD.
- e) Atestado médico original ou cópia autenticada, com data de emissão respectiva, no caso de lactante;
- f) certidão de nascimento ou carteira de identidade, para crianças de colo até 2 (dois) anos de idade;
- g) Atestado médico original ou cópia autenticada, com data de emissão respectiva, indicando no caso de gestante ou mobilidade reduzida temporária, as informações específicas quanto ao direito e data limite de utilização da credencial, de acordo com a necessidade comprovada, podendo ter validade mínima de dois meses e máxima de um ano.

§ 2º - No caso de comprovante de endereço em nome de terceiro (data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias), o (a) requerente deverá apresentar também, declaração assegurando que o endereço informado corresponde ao de sua moradia, sob penalidades previstas em lei;

§ 3º - A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do condutor onde já conste a observação pertinente às necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, fica dispensado do Atestado Médico mencionado na alínea “c”.

§ 4º - No caso de solicitação realizada e/ou retirada de credencial por meio de representante legal, deverá ser apresentada cópia do documento de identificação e da procuração com firma reconhecida, de forma a comprovar que é representante da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 5º - Quando se tratar de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida menor de idade, a documentação ou declaração de residência deverá estar em nome do responsável legal.

§ 6º - O beneficiário deverá informar, no momento da solicitação, qual o local de preferência para retirada da credencial, dentre as unidades de atendimento identificadas no site da Prefeitura de Goiânia.

§7º - Quando o cartão de estacionamento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida permanente ou temporária for solicitado em atendimentos itinerantes realizados pela Prefeitura de Goiânia, o servidor público da SMT responsável pelo atendimento ficará dispensado de anexar documentos no





sistema, bastando informar a fé pública quanto ao citado documento, no ato de lançamento no sistema.

Art. 2º - O cartão de estacionamento (credencial) terá validade de 05 (cinco) anos, para as pessoas com deficiência, contados a partir da data de sua emissão, sendo renovável por igual período, e para as pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a necessidade comprovada por atestado médico, terá validade mínima de 2 (dois) meses e máxima de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, sendo renovável por igual período.

§ 1º - Para renovação do cartão de estacionamento (credencial), faz-se necessária nova solicitação, instruído com os mesmos documentos exigidos no § 1º do artigo 1º desta Portaria, protocolados nos guichês de atendimento da Prefeitura (lojas Atende Fácil) ou solicitação via site da Prefeitura de Goiânia (campo Solicitar Renovação).

§ 2º - No caso de perda, furto/roubo ou extravio do Cartão de Estacionamento (credencial), faz-se necessário o registro de ocorrência policial informando o fato, e nova solicitação requerendo 2ª (segunda) via da credencial, bem como apresentação dos documentos exigidos para emissão de 1ª via.

§ 3º - Para emissão de 2ª (segunda) via da credencial, será cobrada a taxa de emissão de segunda via de documentos diversos, cujo comprovante será anexado à solicitação que requisitará tal emissão, sem prejuízo aos demais documentos exigidos em caso de 2ª (segunda) via.

Art. 3º - Somente serão analisados documentos do município de Goiânia e com documentação completa, protocolados nos guichês de atendimento da Prefeitura (lojas Atende Fácil) ou solicitação via site da Prefeitura de Goiânia.

Art. 4º - As vagas a que se destina este cartão de estacionamento estão sujeitas as normas vigentes para o local do estacionamento. **Caso seja em estacionamento público rotativo pago, este cartão não isentará o pagamento sobre a ocupação do espaço.**

Art. 5º - A presente credencial terá validade em todo o Território Nacional e somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o símbolo internacional de deficiência.

Art. 6º - A fim de permitir a fiscalização do uso das vagas, a credencial deverá ser colocada sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, podendo ser solicitado, visando a comprovação do uso correto da vaga, a



apresentação do Documento de Identificação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e documentação do condutor (RG e/ou CNH).

Art. 7º - O requerimento formado para a emissão da credencial será isento de ônus para o contribuinte, exceto nos casos de emissão de 2^a (segunda) via de credencial, sendo o exame médico a ser apresentado nos autos, também, ônus para o solicitante.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 23/2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA N.º 56/2019 - SMT**

Estabelece critérios para a emissão de credenciais de autorização de estacionamento, nas vagas regulamentadas para estacionamento de veículos destinados exclusivamente as PESSOAS IDOSAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 303 de 18 de dezembro de 2008 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) que dispõe sobre as vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ajustes aos critérios anteriormente estabelecidos por esta Secretaria, inerente ao cadastro dos interessados na obtenção da credencial que autoriza o uso das vagas supracitadas;

R E S O L V E:

Art.1º - O recebimento e análise das solicitações com os documentos necessários à emissão da credencial para utilização das vagas de estacionamentos destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas idosas, nos termos disciplinados pela Resolução nº 303/2008 do CONTRAN, dar-se-á nos termos disciplinados na presente Portaria:

§ 1º - Das pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, serão exigidos os seguintes documentos, a serem protocolados nos guichês de atendimento da Prefeitura (lojas Atende Fácil) ou solicitação via site da Prefeitura de Goiânia:

- a) Original e cópia do documento de identificação e original e cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), quando for o condutor;
- b) Original e cópia do comprovante de endereço do município de Goiânia, em nome do solicitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

§2º - No caso de comprovante de endereço em nome de terceiro (data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, o requerente deverá apresentar



também, declaração assegurando que o endereço informado corresponde ao de sua moradia, sob penalidades previstas em lei;

§ 3º - No caso de solicitação e/ou retirada de credencial realizada por meio de representante legal, deverá ser apresentada cópia do documento de identificação e da procuração com firma reconhecida, de forma a comprovar que é representante da pessoa idosa.

§ 4º - O beneficiário deverá informar, no momento da solicitação, qual o local de preferência para retirada da credencial, dentre as unidades de atendimento identificadas no site da Prefeitura de Goiânia.

§5º - Quando o cartão de estacionamento do idoso for solicitado em atendimentos itinerantes realizados pela Prefeitura de Goiânia, o servidor público da SMT responsável pelo atendimento ficará dispensado de anexar documentos no sistema, bastando informar a fé pública quanto ao citado documento, no ato de lançamento no sistema.

Art. 2º - O cartão de estacionamento (credencial) terá validade de 05 (cinco) anos, para as pessoas idosas, contados a partir da data de sua emissão, sendo renovável por igual período.

§ 1º - Para renovação do cartão de estacionamento (credencial), faz-se necessário novo requerimento, instruído com os mesmos documentos exigidos no § 1º do artigo 1º desta Portaria, protocolados nos guichês de atendimento da Prefeitura (lojas Atende Fácil) ou solicitação via site da Prefeitura de Goiânia.

§ 2º - No caso de perda, furto/roubo ou extravio do Cartão de Estacionamento (credencial), faz-se necessário o registro de ocorrência policial informando o fato, e abertura de nova solicitação requerendo 2ª segunda via da credencial.

§ 3º - Para emissão de 2ª (segunda) via da credencial, será cobrada a taxa de emissão de segunda via de documentos diversos, cujo comprovante será anexada à solicitação que requisitará tal emissão, sem prejuízo aos demais documentos exigidos em caso de 2ª (segunda) via.

Art. 3º - Somente serão analisados documentos do município de Goiânia e com documentação completa, protocolados nos guichês de atendimento da Prefeitura (loja Atende Fácil) ou solicitação via site da Prefeitura de Goiânia.

Art. 4º - As vagas a que se destina este cartão de estacionamento estão sujeitas as normas vigentes para o local do estacionamento. **Caso seja em**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade

estacionamento público rotativo pago, este cartão não isentará o pagamento sobre a ocupação do espaço.

Art. 5º - A presente credencial terá validade em todo o território nacional e somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com legenda idosas e placa específica.

Art. 6º - A fim de permitir a fiscalização do uso das vagas, a credencial deverá ser colocada sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, podendo ser solicitado, visando a comprovação do uso correto da vaga, a apresentação de documento de identificação da pessoa idosa e documentação do condutor (RG e/ou CNH).

Art. 7º - O requerimento formado para a emissão da credencial será isento de ônus para o contribuinte, exceto nos casos de emissão de 2ª (segunda) via de credencial.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 290/2009, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

**RETIFICAÇÃO
REGULAMENTO
PRÊMIO TALENTOS NA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM GOIÂNIA**

A Prefeitura de Goiânia, por meio da SEDETEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), no uso de suas atribuições legais, tornam público:

1) A alteração do item I (DISPOSIÇÕES GERAIS) do Regulamento do Prêmio Talentos na Ciência e Tecnologia em Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: O PRÊMIO TALENTOS NA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM GOIÂNIA, realizado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da SEDETEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, com o apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), é uma ação para homenagear pesquisadores atuantes no município de Goiânia que se destacam na ciência e contribuem para a sua evolução.

Leia-se: O PRÊMIO TALENTOS NA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM GOIÂNIA, realizado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da SEDETEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), é uma ação para homenagear pesquisadores atuantes no município de Goiânia que se destacam na ciência e contribuem para a sua evolução.

2) A alteração do item VI (DA PREMIAÇÃO), letra b, do Regulamento do Prêmio Talentos na Ciência e Tecnologia em Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: A cerimônia de outorga do prêmio aos contemplados será feita em 13 de dezembro do ano corrente.

Leia-se: A cerimônia de outorga do prêmio aos contemplados será feita em 13 de dezembro do ano corrente, em horário e local a serem publicados juntamente ao anúncio dos premiados.

Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

**CELSO CAMILO
SECRETÁRIO DA SEDETEC**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

PORTARIA AGETUL Nº. 080/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 20, XX do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos processo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **ENIO CARDOSO ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo – Nível I, matrícula nº 652636-1, 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, relativo ao quinquênio compreendido entre 05/08/2009 à 04/08/2014, a ser usufruída a partir de 02 de outubro de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 174/2019 da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo nº 80238975, de 09.09.19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 1º dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 293/2019 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA, instituído pelo Decreto Nº 1146 de 12 de abril de 2019,

Considerando a necessidade de implementar o andamento das ações e atividades fins da Agência Municipal do Meio Ambiente nas suas diversas áreas de atuação, com observância aos princípios da rapidez na entrega prestação administrativa aos atos e ordens de serviços emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de se superar entraves burocráticos e auxiliar mutuamente os servidores encarregados das diversas atribuições de ofício e as que lhes foram confiadas diretamente pela Presidência da AMMA, reconhecendo que a morosidade na execução de tarefas, ainda pendentes de soluções, necessita de apoio, com o fito de destravar as suas realizações de modo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente, uma comissão de monitoramento das diversas atividades em andamento a fim de impulsioná-las, gestionando junto aos Diretores e Gerentes celeridade nas suas implementações;

Art. 2º – Designar o Dr. AREOVALDO MOREIRA BARRA, Chefe de Gabinete da Presidência, para, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e organizar os processos de Termo de Compensação Ambiental pendentes de quitação, podendo para tanto tomar medidas no sentido de dar-lhes efetivos cumprimentos; elaborar propostas ao MP/GO para o aproveitamento das multas judiciais referentes às condenações em ações civis públicas com a apresentação ao MP dos Projetos de Recuperação de Área Degradada, para suas respectivas recuperações em processos de execução;

Art. 3º – Designar o servidor GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e promover agilidade na execução das obras do

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Parque Nova Esperança, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, solicitando aos demais órgãos municipais envolvidos no projeto, colaboração, agilidade, e os demais atos que se fizerem necessário à entrega da obra no menor espaço de tempo possível; Divulgar junto a sociedade civil organizada a possibilidade da subscrição de contrato de parceria público privada que tenham interesse na implementação do Projeto Amigo Verde, conduzindo e orientando-os na consecução do respectivo contrato de parceria, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção; adotar medidas administrativas no sentido de incrementar o aproveitamento de compensações ambientais nos respectivos processos de licenciamento ambiental garantido maior celeridade no aproveitamento de seus recursos;

Art. 4º- Designar a servidora JULIANA RICK, Diretora de Licenciamento, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e promover agilidade na execução das obras do Parque Municipal Brisas da Mata, e a implantação dos ECOPONTOS, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, fazendo gestões junto à GEPAC e à Caixa Econômica Federal aos demais órgãos municipais envolvidos nos projetos, solicitando colaboração, agilidade, os demais atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art. 5º - Designar a servidora CÁRITA FARIA MARQUES, Gerente da FAUNA, acompanhar e promover agilidade na execução das obras do Parque Municipal RECATINHO- RECANTO DAS MINAS GERAIS, e a implantação do projeto BEM ESTAR ANIMAL, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, fazendo gestões junto à GEPAC com os demais órgãos municipais envolvidos no projeto, solicitando colaboração, agilidade, em os demais atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art. 6º - Designar o servidor WASHINGTON XAVIER, Assessor Especial, para acompanhar e promover agilidade na execução das obras da VILA AMBIENTAL, revitalização do Parque Municipal AREIÃO; diligenciar no sentido de implementar a instalação da cantina na sede da agência, e abertura de processo licitatório para aquisição de 2 (duas) usinas de reciclagem de RCC; podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, fazendo gestões junto aos demais órgãos municipais envolvidos no projeto, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Art.7º - Designar a servidora VERA LÚCIA NUNES DOS SANTOS, Gerente de Contabilidade, para acompanhar e promover agilidade na execução das obras do Parque Municipal do CERRADO, e implementação do Projeto AMIGO VERDE, e regulamentar as atividades econômicas nos Parques Municipais relativas à licitação dos Quiosques, atividades náuticas, fitness, brinquedotecas, feiras e eventos socioculturais; Divulgar junto a sociedade civil organizada a possibilidade da subscrição de contrato de parceria público privada que tenham interesse na implementação do Projeto Amigo Verde, conduzindo e orientando-os na consecução do respectivo contrato de parceria podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, fazendo gestões junto a empresário, seguimentos da sociedade goianiense, e aos demais órgãos municipais envolvidos nos projetos, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art.8º - Designar o servidor DIEGO JÚNIOR DE MOURA, Gerente de Fiscalização, para acompanhar e promover agilidade na execução das obras do Parque Municipal BURACÃO, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, junto aos demais órgãos municipais envolvidos no projeto, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art. 9º - Designar o servidor JOSÉ RICARDO DA SILVA, Assessor Especial, para acompanhar e promover agilidade na execução das obras do Parque Municipal VILA ROMANA; monitorar o andamento do processo de licenciamento dos cemitérios de Goiânia, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, junto aos demais órgãos municipais envolvidos no projeto, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art.10 -Designar a servidora FERNANDA CAETANO GARCIA ZERBETO, Gerente de Recursos Humanos, para acompanhar e promover agilidade dos processos de aquisição de materiais, de contratação de execução das obras dos Parques Municipais, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, junto às gerências e Diretorias desta agência e aos demais órgãos municipais envolvidos nos projetos, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art.11 - Designar o servidor TIAGO RIBEIRO DA SILVA, Gerente do Contencioso, para acompanhar e promover agilidade do Projeto de Lei Ambiental do Município de Goiânia e o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU), gestionando junto

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

às demais Secretarias Municipais para análise e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, e acompanhando sua tramitação nas Comissões temáticas da Câmara Municipal,

podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, junto às gerências e Diretorias desta agência e aos demais órgãos municipais envolvidos no projeto, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

Art.12 - Designar a servidora CLERE COELHO HEYMBEECK MILHOMEM, Gerente de Planejamento, para instaurar o processo de licitação para a contratação de empresa especializada na área ambiental para execução de serviço de poda e extirpação de espécies arbóreas, no município de Goiânia, podendo para tanto, tomar medidas que se fizerem necessárias, junto às gerências e Diretorias desta agência e aos demais órgãos municipais, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à contratação em caráter de urgência, para no menor espaço de tempo possível firmar-se o respectivo contrato de prestação de serviços, reportando-se à Presidência do órgão, quando necessária sua intervenção;

Art.13 - Designar a servidora RAQUEL FLEURY MAGALHÃES, Gerente da Secretaria-Geral, para revisar, aprimorar o REGIMENTO INTERNO da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA- podendo para tanto, solicitar, junto às gerências e Diretorias desta agência e aos demais órgãos municipais, colaboração, informações, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário, em caráter de urgência, para no menor espaço de tempo possível fazer as alterações e adequações pertinentes e necessárias ao aprimoramento e execução dos serviços e atos administrativos da autarquia, reportando-se à Presidência do órgão, quando necessária sua intervenção;

Art. 14 - Designar o servidor JOÃO LOPES RODRIGUES, Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, para acompanhar e promover agilidade na execução das obras do PARQUE MUNICIPAL DAS FLORES, podendo para tanto tomar medidas que se fizerem necessárias, junto aos demais órgãos municipais envolvidos no projeto, solicitando colaboração, agilidade, em todos os atos que se fizerem necessário à entrega das obras no menor espaço de tempo possível, reportando-se à Presidência do órgão quando necessária sua intervenção;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 065, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos, no âmbito do Município de Goiânia, referentes à destinação de bens e animais apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa ambiental.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e do inciso III do art. 8º do Anexo Único do Decreto nº 1.146, de 12 de abril de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 2.149, de 12 de agosto de 2008;

Considerando que a sanção administrativa de apreensão de bens e animais utilizados na prática de infração ambiental, deve atuar como fator de desestímulo e inibição à prática desses ilícitos;

Considerando a necessidade de se regulamentar as normas, os procedimentos e os critérios para a destinação dos bens e animais apreendidos, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa do autuado e a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), normas, procedimentos e critérios para destinação de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de qualquer natureza, apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa ambiental.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I -bens: produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou embarcações;

II - destinação sumária: destinação de bens ou animais apreendidos em momento anterior ao da confirmação da apreensão;



III - instrumento utilizado na prática de infração ambiental: bem, animal, objeto, maquinário, aparelho, petrecho, equipamento, veículo, embarcação, aeronave, etc., que propicie, possibilite, facilite, leve a efeito ou dê causa à prática da infração ambiental, tenha ou não sido alterado em suas características para essa finalidade, seja de fabricação ou uso lícito ou ilícito;

IV - petrecho: instrumento utilizado na prática de infração ambiental, em geral de fabricação simples e uso conjunto com outros petrechos de mesma finalidade, a exemplo dos petrechos de pesca (anzóis, arpões, etc.) petrechos para derrubada de vegetação (correntes, machados, facões, serras, motosserras, etc.), petrechos para a captura e manutenção de animais da fauna silvestre (alçapões, gaiolas, apito, armadilhas, estilingues, armas, transportadores, etc.);

V - produto ou subproduto perecível: aquele que, por sua natureza ou composição, necessita de condições especiais para sua conservação, sob pena de perecimento;

VI - veículo de qualquer natureza: instrumento utilizado na prática de infração ambiental, que tenha ou não sido fabricado ou alterado em suas características para essa finalidade, que possibilite o transporte humano, animal ou de carga, por via terrestre ou aérea.

VII - apreensão provisória - apreensão de veículo utilizado como suporte ou apoio do aparelho de som utilizado na prática da infração, com o fim de viabilizar a apreensão do bem, impossibilitada no momento da ação fiscalizatória.

VIII - entidades: órgãos e entidades públicas federais, estaduais ou municipais, de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar, social e ambiental, bem como as entidades sem fins lucrativos de caráter benficiante, conforme previsto no art. 135 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 3º Os bens e animais apreendidos pela AMMA em razão da prática de infrações ambientais, nos casos legalmente previstos, deverão ser destinados nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os bens e os animais apreendidos não retornarão ao infrator após decisão irrecorrível no âmbito administrativo, que confirme o auto de infração e o auto de apreensão.

Art. 5º Antes da decisão que confirme o auto de infração e a respectiva apreensão e no âmbito das ações de fiscalização, os bens apreendidos poderão ser utilizados pela AMMA, desde que autorizados pelo agente autuante por meio de manifestação fundamentada em que haja:

I - demonstração da relevância do interesse público; e

II - declaração de não haver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação.

Parágrafo único. O veículo de qualquer natureza ou embarcação apreendido poderá ser utilizado para o deslocamento do material apreendido até local de depósito.

Art. 6º Antes da decisão que confirme o auto de infração e a respectiva



apreensão, o veículo de qualquer natureza ou embarcação poderá ser utilizado pela AMMA para promover a recomposição do dano ambiental, desde que autorizado pelo chefe da unidade de administração e finanças.

Art. 7º O uso de veículos e embarcações de que tratam os arts. 5º e 6º desta Instrução Normativa só será permitido nos casos em que estiverem em perfeita condição de tráfego e que houver motorista habilitado.

CAPÍTULO II

DAS DESTINAÇÕES

Seção I

Das Modalidades de Destinação e suas Disposições Gerais

Art. 8º São modalidades de destinação de bens e animais apreendidos:

- I** - doação;
- II** - leilão;
- III** - inutilização ou destruição; ou
- IV** - incorporação ao patrimônio da AMMA.

Parágrafo único. A destinação de que trata o inciso III deste artigo dar-se-á em casos excepcionais e, exclusivamente, quando se tratar da apreensão de bens, conforme as circunstâncias previstas no art. 111 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 9º A AMMA efetuará a destinação dos bens e animais apreendidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que determinou o perdimento do bem ou animal.

Parágrafo único. Excetua-se da previsão contida no **caput** deste artigo a destinação a leilão de bens e animais apreendidos.

Art. 10. A destinação de bens e animais poderá ser procedida sumariamente, considerando-se a natureza dos bens e dos animais apreendidos, o risco de perecimento e as circunstâncias em que se deu a apreensão.

Parágrafo único. A destinação sumária dar-se-á mediante decisão da chefia da unidade de administração e finanças, a qualquer tempo antes da confirmação da apreensão, mediante manifestação prévia da autoridade julgadora competente.

Art. 11. Deverão ser priorizadas as destinações de:

- I** - produto perecível, ainda que armazenados em condições adequadas;
- II** - madeira sob risco de perecimento;
- III** - bem ou animal que restar armazenado ou mantido em condições inadequadas.

Art. 12. O animal silvestre apreendido terá as seguintes destinações:





- a) liberação em seu habitat natural;
- b) entrega para criação em cativeiro, tais como jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que confiados a técnicos habilitados; ou
- c) entrega em guarda provisória, respeitados os regulamentos vigentes.

Art. 13. O produto e o subproduto da fauna não perecíveis apreendidos pela AMMA serão doados a instituições científicas, culturais ou educacionais, ou serão destruídos.

Art.14. O produto perecível e a madeira sob risco iminente de perecimento poderão ser doados sumariamente.

Seção II

Da Doação

Subseção I

Do Cadastro de Entidades

Art. 15. As entidades deverão ser cadastradas na AMMA para fins de recebimento de bens e animais destinados à doação.

§ 1º O sistema para cadastro será disponibilizado pela AMMA na rede mundial de computadores.

§ 2º Enquanto o sistema de que trata o § 1º deste artigo não estiver em funcionamento, a solicitação de cadastramento dar-se-á por meio de ofício endereçado à AMMA.

Art. 16. O cadastro a que se refere o art. 15 desta Instrução Normativa deverá conter, no mínimo:

I - nome da entidade, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone, endereço e endereço de correio eletrônico para comunicações oficiais;

II - objetivos, competência, finalidade institucionais ou objetivos sociais e estatutários da entidade;

III - informações sobre a abrangência geográfica de atuação da entidade e sobre eventual existência de atuação nacional ou regional, de mais de uma unidade gestora;

IV - informações acerca das espécies ou os dos tipos de bens de seu interesse, indicando a quantidade compatível com a sua necessidade, demanda e capacidade de utilização ou consumo;

V - informações acerca da necessidade dos bens indicados para a consecução dos objetivos da entidade; e



VI - nome completo e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade com poderes para firmar Termo de Doação.

§ 1º Caberá à entidade manter seu cadastro atualizado perante a AMMA, em especial, no que se refere às informações de correio eletrônico, telefone e endereço para contato.

§ 2º Para efetivação da doação, o órgão ou entidade deverá apresentar os documentos pertinentes que comprovem as informações lançadas no respectivo cadastro.

§ 3º As entidades sem fins lucrativos de caráter benéfico, deverão apresentar ainda as informações constantes no § 1º do art. 20 desta Instrução Normativa.

Subseção II

Dos Procedimentos para Doação

Art. 17. O chefe da unidade de administração e finanças da AMMA comunicará as entidades cadastradas quando houver bens ou animais apreendidos destinados à doação.

§ 1º A comunicação de que trata o **caput** deste artigo:

I - será feita por meio de correio eletrônico, considerando-se os bens e animais destinados à doação e as finalidades institucionais das entidades cadastradas;

II - informará as características gerais do bem e do animal, a quantidade, o estado de conservação e o local em que se encontram.

§ 2º Após receber a mensagem indicando os bens e animais apreendidos destinados à doação, a entidade encaminhará resposta à AMMA, no prazo indicado, que deverá conter a confirmação:

I - de seu interesse em receber os bens;

II - da possibilidade de retirada dos bens e animais do local em que se encontram depositados, dentro do prazo concedido pela AMMA.

§ 3º Se nenhuma entidade manifestar interesse no recebimento dos bens e animais destinados à doação, o chefe da unidade de administração e finanças da AMMA poderá eleger outra modalidade de destinação prevista na Lei nº 9.605/1998, no Decreto nº 6.514/2008, e nesta Instrução Normativa, atendido o interesse público.

§ 4º Os bens e animais apreendidos pela AMMA não poderão ser doados à entidade autuada com decisão de confirmação do auto de infração transitada em julgado há menos de 3 (três) anos.

Art. 18. Se mais de uma entidade com situações fiscal e cadastral regulares, manifestarem interesse no recebimento dos mesmos bens destinados à doação, terá preferência, nesta ordem, a entidade:

I - pública;

II - depositária dos bens ou animais;



III - que tenha firmado termo de cooperação, convênio, acordo, ajuste ou instrumentos similares com a AMMA, visando à execução do disposto nesta Instrução Normativa;

IV - que apresente capacidade imediata para a retirada dos bens;

V - que ainda não tenha recebido doação de bens nos termos desta Instrução Normativa; ou

VI - cujos bens em questão tenham maior relação direta à consecução dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. O chefe da unidade de administração e finanças deverá proferir decisão expressa e fundamentada quanto à entidade que receberá os bens.

Art. 19. A entidade que manifestar o interesse em receber os bens indicados destinados à doação, será comunicada, via correio eletrônico ou por meio de ofício, quanto ao deferimento de sua solicitação.

§ 1º A comunicação de que trata o **caput** deste artigo indicará o local e o prazo para a assinatura do Termo de Doação e para a retirada dos bens.

§ 2º Se a entidade não retirar os bens no prazo estipulado pela AMMA, sem a devida justificativa, seu cadastro será suspenso por 12 (doze) meses e o chefe da unidade administrativa e financeira da AMMA deverá registrar a data e o motivo da suspensão.

§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, a doação se aperfeiçoará em nome da próxima entidade interessada.

§ 4º No caso de não haver, na respectiva área de abrangência, outra entidade interessada ou que possa receber os bens a serem doados ou, ainda, quando tiver sido apresentada justificativa em até 10 (dez) dias contados do término do prazo estipulado para a retirada dos bens, a suspensão prevista no § 2º deste artigo poderá não ser aplicada, de acordo com interesse da AMMA, mediante decisão do chefe da unidade de administração e finanças.

§ 5º Os bens serão entregues ao donatário após a assinatura do Termo de Doação pelo chefe da unidade de administração e finanças e pelo donatário.

Art. 20. Para efetivação da doação, as entidades sem fins lucrativos de caráter benéfico deverão comprovar regularidade perante:

I - a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

IV - a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Goiânia (CND);

§ 1º Para a retirada dos bens, a entidade sem fins lucrativos de caráter benéfico deverá apresentar além do previsto nos incisos do **caput** deste artigo:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os



respectivos números de CPFs;

III - declaração do dirigente da entidade de que nem ele, nem o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau são agentes políticos de quaisquer dos Poderes ou do Ministério Público e de que os demais dirigentes, se houver, também não se enquadram nesta situação;

IV - prova de inscrição da entidade no CNPJ há pelo menos 03 (três) anos.

V - Certificado de Regularidade Ambiental emitido pela AMMA, quando couber.

§ 2º Verificada falsidade ou incorreção dolosa de informação em qualquer documento apresentado em razão do disposto neste artigo, a doação será revogada, os bens doados deverão ser restituídos e a entidade sem fim lucrativo de caráter beneficente terá seu cadastro suspenso pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.

Art. 21. Após a efetivação da doação, os dados referentes a essa destinação deverão ser lançados no sistema de informações sobre animais e bens apreendidos, incluindo-se o registro no cadastro da entidade beneficiária com a indicação, no mínimo, da data da doação, da quantidade, da natureza e da qualidade dos bens doados.

Art. 22. A doação poderá ser feita a outras entidades que manifestarem interesse no recebimento dos bens apreendidos, ainda que não estejam cadastrados, desde que não exista nenhum impedimento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, deverá ser procedido o cadastramento da entidade antes da assinatura do termo e efetivação da doação.

Art. 23. Os bens recebidos em doação pelas entidades passam a integrar os seus respectivos patrimônios.

Parágrafo único. Caberá aos beneficiários observarem a legislação específica quanto à posse, ao uso, ao consumo ou ao posterior desfazimento, bem como às eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos, submetendo-se às fiscalizações e às orientações dos órgãos de controle pertinentes.

Art. 24. O Termo de Doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos da flora e da fauna, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos doados.

Parágrafo único. O titular da AMMA poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 25. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos deverão ser arcados pelo donatário.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, e justificados os motivos, por meio de decisão fundamentada, poderão os custos ser arcados pela Administração.

Subseção III



Dos Procedimentos para Doação Sumária

Art. 26. A qualquer tempo, a constatação de risco de perecimento do bem apreendido pela unidade de administração e finanças deverá ser informada à autoridade julgadora para que avalie a necessidade de se promover a sua destinação sumária.

Art. 27. Por ocasião da apreensão de bens perecíveis ou madeiras sob o risco iminente de perecimento, o chefe da unidade de administração e finanças promoverá a doação sumária, conforme previsto no inciso III do art. 107 do Decreto nº 6.514/2008.

§ 1º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão ou pelo chefe da unidade de administração e finanças nos autos do processo de Auto de Apreensão.

§ 2º O chefe da unidade de administração e finanças deverá contatar, se possível, 03 (três) entidades, de preferência, entre as previamente cadastradas perante a AMMA, sobre o interesse em receber em doação os bens a que se refere o **caput** deste artigo, sob a condição de providenciar os meios e os recursos necessários à sua retirada.

§ 3º No caso de produtos perecíveis considerados próprios para o consumo humano, de acordo com as normas sanitárias específicas, a doação será realizada preferencialmente, para entidades que visem propiciar a segurança alimentar das comunidades envolvidas, mesmo que essas não estejam cadastradas perante a AMMA.

§ 4º A entidade beneficiária no caso previsto no § 3º deste artigo deverá confirmar, por meio de avaliação ou análises adequadas a cada caso, que os bens perecíveis doados estão em condições próprias para consumo humano.

§ 5º No caso de a doação sumária ter sido realizada, a entidade não cadastrada deverá ser realizado o posterior cadastramento, indicando-se os bens doados e especificando-se a data, os valores, a natureza e a quantidade.

§ 6º No caso de doação sumária, o responsável pela entidade sem fins lucrativos beneficiária deverá assinar o Termo de Doação e comprovar regularidade de cadastro e de funcionamento, conforme exigências dos arts. 16 e 20 desta Instrução Normativa.

§ 7º Verificada a falsidade documental, a doação será revogada, a entidade beneficiária deverá restituir ou indenizar a Administração pelos bens doados e terá seu cadastro suspenso por 03 (três) anos, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.

§ 8º A relação das entidades consultadas conforme o § 2º deste artigo constarão de Instrução em Processo, para fins de registro e transparência.

Seção III Do Leilão



Art. 28. A venda de bens e animais apreendidos observará o procedimento do leilão previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29. O leilão poderá ocorrer antes da decisão que confirme o auto de infração e a medida de apreensão, quando se tratar de produtos ou subprodutos perecíveis ou madeiras sob risco iminente de perecimento quando não forem doados por qualquer impedimento.

Art. 30. A venda de instrumentos utilizados na prática da infração que tenham sido alterados em suas características para essa finalidade, ou cujo fabrico vise à prática de infrações ambientais, somente poderá ser procedida após a sua descaracterização ou reciclagem, de modo que não mais possam ser utilizados para esse fim.

Art. 31. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente, que deverá arcar, inclusive, com o pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais eventualmente incidentes.

Art. 32. O leilão será realizado na sede da AMMA, podendo ser cometido a leiloeiro oficial, a servidor designado pela Administração ou a entidade pública conveniada com a AMMA que realize leilões.

Parágrafo único. Caso a Administração opte por realizar a alienação por meio da contratação de leiloeiro oficial, a contratação deverá se dar por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 33. O leilão será precedido de:

I -avaliação econômica do bem;

II -discriminação da quantidade e da qualidade dos bens, bem como a menção do local em que se encontram depositados e o seu estado de conservação;

III -publicação a ser realizada:

a) uma vez, em jornal de grande circulação no município onde o leilão ocorrerá;

b) uma vez, no Diário Oficial do Município (DOM);

c) na página oficial da AMMA na rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo único. A avaliação econômica do bem observará o preço médio constante da tabela do sistema Documento de Origem Florestal (DOF) no caso de madeira, e, nos demais casos, o preço previsto nas pautas de valores utilizados pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou o preço praticado no mercado ou valor obtido a partir de parecer técnico da AMMA.

Art. 34. Os bens destinados a leilão, sempre que possível, serão distribuídos em lotes, por espécies e quantidades, de modo a ampliar a concorrência e facilitar a arrematação.

Art. 35. A entidade autuada com decisão de confirmação do auto de infração transitada em julgado há menos de 3 (três) anos, a contar da data da ocorrência da infração ambiental, não poderá participar do processo licitatório de venda de bens e animais apreendidos.



Parágrafo único. A entidade impedida do recebimento de doações em razão do disposto no § 2º do art. 20 e no § 7º do art. 27 desta Instrução Normativa não poderá participar do processo licitatório durante o prazo da suspensão do cadastro.

Art. 36. A minuta do edital de leilão elaborada pelo órgão municipal competente deverá ser aprovada pelo titular do órgão ambiental e submetida à análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Seção IV

Da Destrução ou Inutilização

Art. 37. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos, nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos;

III - possam comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização; ou

IV - o bem apreendido tiver perecido, deteriorado e se tornado inservível ou não esteja apto para o consumo humano.

§ 1º A destruição ou inutilização referida no **caput** deste artigo ocorrerá mediante a lavratura de termo próprio ou termo de constatação, que deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

§ 2º Os bens destruídos ou inutilizados deverão ser baixados do sistema informatizado de bens apreendidos.

Art. 38. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Seção V

Da Incorporação ao patrimônio do Órgão Municipal Ambiental

Art. 39. Os bens apreendidos não integram o patrimônio da AMMA.

§ 1º Após decisão que confirme o auto de infração, os bens apreendidos poderão ser incorporados ao patrimônio da AMMA, quando necessários ao exercício de suas competências institucionais.

§ 2º A incorporação de bens apreendidos ao patrimônio da AMMA



dependerá de prévia autorização do titular do órgão municipal ambiental, mediante parecer favorável do chefe da unidade de administração e finanças.

§ 3º A patrimonialização dos bens apreendidos deverá ocorrer após a transferência formal destes para o órgão municipal do meio ambiente, fundamentada na decisão irrecorrível relativa ao Auto de Apreensão correspondente ao bem apreendido.

§ 4º Os bens que não forem passíveis de tombamento, a exemplo das madeiras apreendidas, poderão ser utilizados ou consumidos pela AMMA quando houver necessidade, conforme decisão motivada do chefe da unidade de administração e finanças a autoridade competente, observado o disposto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Compete ao titular da AMMA definir e promover a destinação dos bens e dos animais apreendidos que não tenham sido objeto de destinação sumária, nos casos em que a Lei nº 9.605/1998, o Decreto nº 6.514/2008 e esta Instrução Normativa, não priorizarem ou limitarem expressamente outra forma de destinação.

Art. 41. Para fins de destinação de bens, a AMMA publicará, anualmente, edital para que entidades se cadastrem para recebimento de doações que sejam convergentes à consecução de seus objetivos institucionais e à sua área de atuação.

Art. 42. Para execução do disposto nesta Instrução Normativa, poderão ser firmados termos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, com órgãos e entidades públicos ou entidades sem fins lucrativos, observando-se as normas que regem a matéria.

Art. 43. Os procedimentos administrativos que tratem de medida administrativa de apreensão de bens e animais terão prioridade na tramitação nas unidades do órgão municipal ambiental.

Art. 44. Aplica-se, no que couber, esta Instrução Normativa ao procedimento de destinação de bens, mercadorias e animais apreendidos previsto na Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 295/2019

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERNANDO DE MORAIS NEVES - ME
5. PROCESSO N°:	69535370

Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 296/2019

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GRIFFE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
5. PROCESSO Nº:	59990406

Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010000

Interessado: Hebrom Care Store Center

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: DOMINGOS BATISTA FERREIRA JUNIOR 63398850120

1.2. CNPJ: 28.682.113/0001-33

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): HEBROM CARE STORE CENTER

1.5. Endereço: Avenida 5º Avenida, Quadra 90, Lote 01/07, Setor Leste Universitário, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 001/2019, Parecer Jurídico n.º 157/2019** (fls. 90/91) e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA. no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 24 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010001

Interessado: DR-CAR Centro Automotivo

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: MICHELLE REJANE CARVALHO

1.2. CNPJ: 03.962.729/0001-37

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): DR-CAR CENTRO AUTOMOTIVO

1.5. Endereço: Rua P-15, n.º 229, Quadra P-79, Lote 13, Setor dos Funcionários, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 002/2019, Parecer Jurídico n.º 160/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 24 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010002

Interessado: Graphix Locação e Eventos

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: FMA – ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA

1.2. CNPJ: 14.571.801/0001-11

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): GPX7 LOCAÇÃO E EVENTOS

1.5. Endereço: Rua 22, n.º 121, Quadra 29, Lote 01, Bairro Jardim Santo Antônio, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 003/2019, Parecer Jurídico n.º 161/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 24 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010004

Interessado: World Fitness

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: WORLD FITNESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI

1.2. CNPJ: 10.790.173/0001-04

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): WORLD FITNESS

1.5. Endereço: Avenida Bernardo Sayão, n.º 1181, Quadra 34A, Lote 16, Setor Centro Oeste, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 004/2019**, **Parecer Jurídico n.º 163/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 25 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010005

Interessado: Toronto Pneus

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: TORONTO PNEUS EIRELI

1.2. CNPJ: 30.700.376/0001-70

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): TORONTO PNEUS

1.5. Endereço: Avenida Castelo Branco, n.º 1210, Quadra 13, Lote 73, Setor Coimbra, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 005/2019, Parecer Jurídico n.º 164/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 25 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010007

Interessado: Solarium Aquecedores Solar

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: SOLARIUM AQUECEDORES SOLAR LTDA

1.2. CNPJ: 03.533.909/0001-01

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): SOLARIUM AQUECEDORES

1.5. Endereço: Avenida Castelo Branco, n.º 1210, Quadra 13, Lote 73, Setor Coimbra, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 006/2019, Parecer Jurídico n.º 165/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 25 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20180010014

Interessado: Empório Coimbra

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: SUPERMERCADO EMPÓRIO COIMBRA EIRELI

1.2. CNPJ: 15.386.861/0001-27

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): EMPÓRIO COIMBRA

1.5. Endereço: Rua 246, n.º 238, Quadra 41, Lote 30, Setor Coimbra, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 008/2019, Parecer Jurídico n.º 166/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 25 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010000

Interessado: ABC Centro Automotivo

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: ABC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

1.2. CNPJ: 16.481.444/0001-26

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): ABC CENTRO AUTOMOTIVO

1.5. Endereço: Rua Doutor Napoleão Rodrigues Laureano, n.º 1194, Quadra 17, Lote 14, Vila Jardim Pompéia, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 010/2019, Parecer Jurídico n.º 167/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010001

Interessado: ABC Pneus e Lubrificantes

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: ABC PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA

1.2. CNPJ: 29.569.479/0001-63

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): ABC PNEUS E LUBRIFICANTES

1.5. Endereço: Avenida Brasília, n.º 713, Quadra 13, Lote 16, Vila Jardim Pompéia, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 011/2019, Parecer Jurídico n.º 168/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010002

Interessado: Comercial MD

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: MD PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

1.2. CNPJ: 20.498.559/0001-09

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): COMERCIAL MD

1.5. Endereço: Rua José Hermano, n.º 174, Quadra 112 A, Lote 03, Setor Campinas, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 009/2019, Parecer Jurídico n.º 169/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010005

Interessado: Luizinho Motos Oficina e Auto Peças

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA 37510681120

1.2. CNPJ: 29.538.722/0001-86

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): LUIZINHO MOTOS OFICINA E AUTO PEÇAS

1.5. Endereço: Avenida Gameleira, Quadra 01, Lote 02, Sala 01, Bairro Jardim Brasil, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 012/2019, Parecer Jurídico n.º 170/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010007

Interessado: Brago Distribuidora

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: TOBRAGO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

1.2. CNPJ: 31.316.784/0002-76

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): BRAGO DISTRIBUIDORA

1.5. Endereço: Rua 2, Quadra 18, Lote 16, n.º 329, Setor Vila Moraes, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 013/2019, Parecer Jurídico n.º 171/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010009

Interessado: Panificadora Mundo das Delícias

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: PANIFICADORA MUNDO DAS DELÍCIAS LTDA

1.2. CNPJ: 11.675.757/0001-00

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): PANIFICADORA MUNDO DAS DELÍCIAS

1.5. Endereço: Avenida Goiânia, n.º 1330, Quadra 84, Lote 02, Jardim Guanabara, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 014/2019, Parecer Jurídico n.º 172/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiana.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010010

Interessado: Carlão Centro Automotivo

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: MC CARLÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

1.2. CNPJ: 24.117.874/0001-91

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): CARLÃO CENTRO AUTOMOTIVO

1.5. Endereço: Avenida T-9, n.º 3267, Quadra 267, Lote 01, Bairro Jardim América, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 015/2019, Parecer Jurídico n.º 173/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____ / ____ / ____ , às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010011

Interessado: Origini Pastifício Ltda

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: ORIGINI PASTIFÍCIO LTDA

1.2. CNPJ: 19.780.549/0001-74

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): *****

1.5. Endereço: Avenida T-15, Quadra 591, Lote 09, n.º 1630, Setor Nova Suíça, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 018/2019, Parecer Jurídico n.º 174/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 01 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010016

Interessado: OLIMPO

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

1.2. CNPJ: 29.334.988/0001-07

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): OLIMPO

1.5. Endereço: Rua 26, Quadra H13, Lote 15, Sala 02, n.º 225, Setor Marista, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 023/2019, Parecer Jurídico n.º 179/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 01 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010021

Interessado: HIDRACOM – COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: HIDRACOM – COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI

1.2. CNPJ: 07.265.272/0001-62

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): HIDRACOM

1.5. Endereço: Rua Itororó, nº 346, Qd 65 Lt 03, Bairro São Francisco, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 025/2019, Parecer Jurídico n.º 185/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 11 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010023

Interessado: GUANABARA TRIPAS

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: AQUINO REFRIGERAÇÃO COMERCIAL EIRELI

1.2. CNPJ: 31.531.330/0001-37

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): GUANABARA TRIPAS

1.5. Endereço: Avenida Vera Cruz, Nº 1131, Qd 45A Lt 10, Jardim Guanabara, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 027/2019, Parecer Jurídico n.º 186/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____ / ____ / ____ , às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiana.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010024

Interessado: SUPERA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: SUPERA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1.2. CNPJ: 21.581.995/0001-00

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): SUPERA PRODUTOS HOSPITALARES

1.5. Endereço: Avenida T-4, Nº 619, Sala 2101, Condomínio Buena Vista Office, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 026/2019, Parecer Jurídico n.º 190/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010025

Interessado: REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARATÓRIA

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

1.2. CNPJ: 31.034.612/0001-29

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): SUCO PRAT'S

1.5. Endereço: Avenida T-14, Quadra 168A, Lote 08/09, Setor Bueno, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 024/2019, Parecer Jurídico n.º 180/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 01 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____ / ____ / ____ , às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010026

Interessado: BRASIL BANDEIRAS

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARATÓRIA

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1.2. CNPJ: 31.064.182/0001-98

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): BRASIL BANDEIRAS

1.5. Endereço: Avenida Assis Chateaubriand, Nº 1050, Qd G5 Lt 45, Setor Oeste, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 029/2019, Parecer Jurídico n.º 188/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010027

Interessado: GOIANIA BOMBAS INJETORAS

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: GOIANIA BOMBAS INJETORAS LTDA

1.2. CNPJ: 02.809.452/0001-44

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): GOIANIA BOMBAS INJETORAS

1.5. Endereço: Avenida Anhanguera, Nº 12405, Qd 43 Lt 05, Bairro Ipiranga, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 030/2019, Parecer Jurídico n.º 189/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010034

Interessado: SUPERLIMA SUPERMERCADO

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: S DA C GUEDES SUPERMERCADO

1.2. CNPJ: 11.329.704/0001-29

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): SUPERLIMA SUPERMERCADO

1.5. Endereço: Rua Vitoria, Nº 127, Qd 17 Lt 12, Vila João Vaz, Nessa Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 034/2019, Parecer Jurídico n.º 193/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010036

Interessado: GENIUS MEDICAL TECHNOLOGY

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARATÓRIA

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

1.2. CNPJ: 02.407.183/0001-90

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): GENIUS MEDICAL TECHNOLOGY

1.5. Endereço: Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, Nº 827, Qd 13A Lt 13 Setor Aeroporto, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 028/2019, Parecer Jurídico n.º 187/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010038

Interessado: REAL FRUTAS

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: REAL DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA

1.2. CNPJ: 28.498.736/0001-50

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): REAL FRUTAS

1.5. Endereço: Avenida Vera Cruz, S/N, Qd 136 Lt 07, Jardim Guanabara, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 037/2019, Parecer Jurídico n.º 195/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h ____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010041

Interessado: NEW LAB

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: NEW LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI

1.2. CNPJ: 03.539.315/0001-08

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): NEW LAB

1.5. Endereço: Rua R18, Qd R21 Lt 16, Nº 26, Setor Oeste, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 038/2019, Parecer Jurídico n.º 196/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010043

Interessado: FNX AUTO PARTS

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARATÓRIA

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: FNX AUTO PARTS EIRELI

1.2. CNPJ: 31.732.145/0001-00

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): FNX AUTO PARTS

1.5. Endereço: Avenida Diogo Naves, Qd 13 Lt 12, Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 036/2019, Parecer Jurídico n.º 194/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010044

Interessado: CEC – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: CEC – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

1.2. CNPJ: 03.008.306/0001/82

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): CEC – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

1.5. Endereço: Avenida B, Nº 144 Sala 26, Qd B-0 Lt 4/5A, Setor Oeste, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 032/2019, Parecer Jurídico n.º 192/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____ / ____ / ____ , às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010045

Interessado: OFICINA DO NEGÃO

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARATÓRIA

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: ADRIANO BATISTA SANTOS 0148474169

1.2. CNPJ: 27.958.266/0001-06

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): OFICINA DO NEGÃO

1.5. Endereço: Rua Rocha Pombo, Qd 42 Lt 01, Bairro São Francisco, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 039/2019, Parecer Jurídico n.º 197/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010051

Interessado: AUTO REFORMADORA EDSON CAR

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: E. P. DE OLIVEIRA AUTO REFORMADORA

1.2. CNPJ: 04.543.024/0001-48

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): AUTO REFORMADORA EDSON CAR

1.5. Endereço: Avenida Belém, Nº 60, Qd 36 Lt 02, Vila João Vaz, nesta Capital

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 031/2019, Parecer Jurídico n.º 191/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010083

Interessado: Padrão Diesel

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARATÓRIA

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: PADRÃO DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

1.2. CNPJ: 05.755.032/0001-10

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): PADRÃO DIESEL

1.5. Endereço: Avenida Perimetral Norte, n.º 2608, Quadra 05, Lote 04, Galpão 02, Vila João Vaz, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 019/2019, Parecer Jurídico n.º 175/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 01 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____ / ____ / ____ , às ____ h ____ min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Processo: 20190010021

Interessado: HIDRACOM – COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP

Assunto: Licença Ambiental Declaratória

**TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DECLARATÓRIA**

1. Qualificação do Empreendedor:

1.1. Firma Individual ou Razão Social: HIDRACOM – COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP

1.2. CNPJ: 07.265.272/0001-62

1.3. Nome Fantasia (e/ou do estabelecimento): HIDRACOM

1.5. Endereço: Rua Itororó, nº 346, quadra 65, lote 03, Bairro São Francisco, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental Declaratória** do empreendimento acima está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com **Informe Técnico n.º 025/2019**, **Parecer Jurídico n.º 25/2019** e demais informações constantes do processo supramencionado.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 11 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
Presidente da AMMA

THAIS SANTOS DE ANDRADE
Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: ____/____/_____, às ____h____min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico:
(carimbo e assinatura)

Agente Fiscal:
(carimbo e assinatura)

Fica o proprietário ou seu representante legal ciente de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019
COMUNICADO Nº 001/2019**

A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia** faz saber aos candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2019, que deveriam comparecer, entre os dias 22, 23 e 25/10/2019, com a documentação prevista no instrumento editalício, para a celebração do contrato de trabalho por prazo determinado, que, em virtude de problemas operacionais, o prazo para o comparecimento passa a ser os dias **22, 23, 25 ou 26/11/2019, das 08h às 12h ou das 14h às 21h**.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 130/2019****Dispõe sobre Fundo Rotativo**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução Nº 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela servidora, **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, para o mês de **novembro de 2019**, utilizando o saldo remanescente do mês de outubro de 2019, no valor de R\$ 1.063,29 (um mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos) que somados ao valor a ser transferido de R\$ 1.936,71 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dê ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1 de novembro de 2019.

Engº Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 131/2019

Dispõe sobre Prorrogação de Licença sem Remuneração

O PRESIDENTE DA CMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

- considerando o Parecer Jurídico de nº 18/2019, da Assessoria Jurídica desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à empregada **EMÍLIA ROSÂNGELA PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme requerido, contando à partir de 19/11/2019 a 19/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 19/11/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 132/2019

DISPÕE SOBRE PESSOAL

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR da Função Comissionada de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, RUBNER RIBEIRO DANTAS**, Matriculado sob o nº 1060708-01 e portador do CPF de nº 703.141.791-00, e **DESIGNÁ-LO** para a Função Comissionada de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana Transportes Coletivos – CMTC, em 21 de novembro de 2019.

Eng.º Civil BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTRARIA Nº 133/2019

DISPÕE SOBRE PESSOAL

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR da Função Comissionada de **GESTOR DE CONTRATOS, MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA**, matriculado sob o nº 1407988-01 e portador do CPF de nº 375.100.701063, e **DESIGNÁ-LO** para a Função Comissionada de **ASSESSOR III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana Transportes Coletivos – CMT, em 21 de novembro de 2019.

Eng.º Civil BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 134/2019

DISPÕE SOBRE PESSOAL

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR da Função Comissionada de **ASSESSOR I, LORENA MAYARA SANTANA MENDONÇA**, matriculada sob o nº 1266969-02 e portadora do CPF de nº 023.916.041-06, e **DESIGNÁ-LA** para a Função Comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana Transportes Coletivos – CMTCA, em 21 de novembro de 2019.

Eng.º Civil BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

Fundamento: Fundamenta-se a presente contratação nos termos do art. 29, inciso II e art. 68, ambos da Lei Federal n.º 13.303/2016; art. 9º, § 2º e § 3º, inciso I e III da Lei Complementar 027/1999 e no vigente Estatuto Social da CMTC.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço técnico profissional especializado para a promoção de:

- a) Reformulação do Estatuto Social da CMTC;
- b) Elaboração/alteração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários;
- c) Elaboração do Regimento Interno da CMTC;
- d) Elaboração de Planejamento Estratégico da CMTC;
- e) Elaboração de projeto para criação de Fundo Metropolitano.

Valor: Para a execução dos trabalhos propostos na Cláusula Primeira, ajusta-se o valor total de **R\$47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais)**, que serão pagos no ato da conclusão do serviço contratado.

Parágrafo único. O preço desta proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, e todos os tributos incidentes.

Prazo: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 72 da Lei 13.303/2016.

Número do Processo: 80635699/2019

Contrato nº. 007 / 2019

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

THAIS BARBOSA DA SILVEIRA
Assessoria Jurídica da CMTC



PORTARIA Nº 782, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando n. 232/2019-GVZF, do Gabinete do Vereador Zander,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Tulio Ostilio de Oliveira Santana	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Zander

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro
do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

PORTARIA Nº 783, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando n. 233/2019-GVZF, do Gabinete do Vereador Zander,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Regiane Maria da Silva Costa Dias Lima	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Zander

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 784, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando n. 233/2019-GVZF, do Gabinete do Vereador Zander,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Regiane Maria da Silva Costa Dias Lima	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Zander

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 785, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando n. 234/2019-GVZF, do Gabinete do Vereador Zander,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Zilda Maria da Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Zander

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 786, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

exonerar **Aparecido Rodrigues Gomes**, CPF: 235.632.901-30, do cargo comissionado de Assessor da Presidência I, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 787, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

exonerar **Evaristo José Moreira**, CPF: 807.555.348-91, do cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 788, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

nomear **Evaristo José Moreira**, CPF: 807.555.348-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Presidência I, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 789, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

nomear **Fellipe Henrique Rodrigues de Oliveira**, CPF: 734.496.361-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTRARIA Nº 790, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/19-GVAB, do Gabinete do Vereador Alfredo Bambu,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marcio José de Sousa	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA

19 de novembro de 2019

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Alfredo Bambu

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

INCOR SÃO LUCAS IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF nº **28.873.194/0001-59** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética_desenvolvida(s) na (Rua) 04 Quadra: 74, Lote: 10 nº s/n, Setor Central, Goiânia, GO.

SPE QUINTAS DE GOYAZ LTDA CNPJ/CPF nº 22.047.620/0001-19 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais: Instalação e Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Obras de um condomínio residencial, desenvolvida(s) na (Av /Rua)_ à Rua 1141, Quadra: 253, Lotes: 31/33, Setor. Marista, Goiânia, Go.

TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ/CPF nº 18725804002086 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 78546786 a Licença Ambiental: Instalação Para a seguinte atividade: implantação de infraestrutura, para construção de caixa subterrânea pré-moldada tipo r3, Desenvolvida (s) na (Av /Rua) W-6 esquina com Rua W-18 Quadra: Área, Lote: nº, Setor Jardim Itaipu, Goiânia, Go.